



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.578, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

(Dispõe sobre a formalização dos convênios celebrados pelo Executivo com as instituições de ensino e entre seus estudantes, para fins de estágios junto à Prefeitura Municipal).

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino, e com seus estudantes, estágio remunerado ou não, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - Os convênios celebrados pelo Poder Executivo com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos moldes da respectiva minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

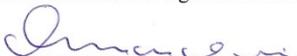
Artigo 3º - As vagas dependerão das disponibilidades e do interesse exclusivo da administração, para os cursos que entender adequados às atividades a serem desenvolvidas, pelos futuros estagiários, na área específica de sua formação, a título de profissionalização complementar do seu processo de aprendizagem.

Parágrafo Primeiro – Tratando-se de estágio remunerado, o estagiário receberá mensalmente pelo efetivo desempenho das suas obrigações, uma bolsa de complementação educacional no valor equivalente a, no máximo de meio salário mínimo do Estado de São Paulo.

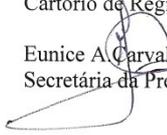
Parágrafo Segundo – No caso de estagiário for funcionário público municipal o mesmo não poderá ser incompatível com o horário de trabalho, acarretando prejuízo na qualidade do serviço público municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura